

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2014

ASSINATURA DE INFORMATIVOS IGAM DE ATUALIZAÇÃO MENSAL AOS MUNICÍPIOS

1º Termo Aditivo ao Contrato de Assinaturas de Informativos de Atualizações mensais aos Municípios, firmando em 02/01/2014, que entre si celebram a Câmara Municipal de Garibaldi e o Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos – IGAM.

Ao segundo dia do mês de janeiro de 2015, de um lado a Câmara Municipal de Garibaldi com sede na Travessa 31 de Outubro, nº 59 em Garibaldi/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.988.711/0001-28, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Jones Fernando Demari e de outro lado o Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com Sede na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, Centro, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob nº 01.484.706/0001-39, neste ato representado por seu sócio-diretor, Sr. Paulo César Flores, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de informativos de Atualização mensais aos Municípios.

A fundamentação legal para o presente ajuste é a Lei nº 8.666/93, artigo 25, caput, e I.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Informativos Técnicos, como segue:

- 1ª) Tabelas, Agenda de Obrigações Tributárias e de Incidências;
- 2ª) IGAM Express;
- 3ª) Legislativo;
- 4ª) RPPS;
- 5ª) Tributos Municipais;
- 6ª) Servidor Público;
- 7ª) Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- 8ª) INSS, IRRF e Obrigações Fiscais;
- 9ª) Licitações e Compras Governamentais.

Fica estabelecido em relação à disponibilização dos informativos:

Parágrafo único. Os informativos de exercício em curso serão disponibilizados no site.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescido o reajuste previsto pelo índice indicado no contrato, que deverão ser pagos em 12 parcelas no valor de R\$ 1.260,96 (hum mil duzentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo único. O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 15.131,52 (quinze mil cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), pelo período de 12 meses.

O vencimento se dará em períodos sucessivos e os boletos bancários serão conforme a opção descrita no item anterior, sendo que o primeiro boleto será enviado em até 10 dias da assinatura do contrato e as demais parcelas serão cobradas até o dia 05 de cada mês.

Abaixo seguem os campos para que seja informado o contato e o e-mail para envio do boleto bancário: Sra. Marisol da Silva Dalpobel, e-mail: secretaria@camaragaribaldi.rs.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Não serão permitidas restrições, em nenhuma das formas de atendimento, previstas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alterada permanecem em pleno vigor.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em quatro vias de igual forma e teor.

Porto Alegre, 31 de dezembro de 2014.

Jones Fernando Demari

Presidente

Paulo César Flores

Sócio-Diretor IGAM

Visto:
Garibaldi, 31 de Dezembro de 2014.

Fernando B. Magagnin
Assessor Jurídico
OAB/RS n.º 74.673